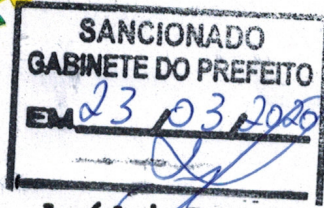




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2020

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 53/2019, que trata da Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, Concede Reajuste Salarial e Revisão Geral Anual e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA GUARITA/MT, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita, ativos e inativos, do quadro efetivo e comissionado, terão reajuste salarial dos vencimentos ou provento no percentual 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, e 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), que serão retroativos a janeiro de 2020 para recomposição das perdas salariais, conforme o INPC apurado no exercício de 2019.

§ Único - O reajuste salarial de que trata o caput deste artigo vigorará a partir do mês de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Ficam alteradas as tabelas salariais consignadas na Lei Complementar n.º 53/2019, para atualização dos vencimentos base, em conformidade com o artigo 1º desta Lei, que passam a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS COEFICIENTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS
Quadro dos Cargos de Nível Superior

REFERÊNCIA TNS I	CARGO CONTADOR 40 HORAS	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,1	1,2	1,3
NÍVEL	COEFICIENTE				
1	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.719,00	R\$ 5.148,00	R\$ 5.577,00
2	1,05	R\$ 4.504,50	R\$ 4.954,95	R\$ 5.405,40	R\$ 5.855,85
3	1,10	R\$ 4.719,00	R\$ 5.190,90	R\$ 5.662,80	R\$ 6.134,70
4	1,15	R\$ 4.933,50	R\$ 5.426,85	R\$ 5.920,20	R\$ 6.413,55
5	1,20	R\$ 5.148,00	R\$ 5.662,80	R\$ 6.177,60	R\$ 6.692,40
6	1,25	R\$ 5.362,50	R\$ 5.898,75	R\$ 6.435,00	R\$ 6.971,25
7	1,30	R\$ 5.577,00	R\$ 6.134,70	R\$ 6.692,40	R\$ 7.250,10
8	1,35	R\$ 5.791,50	R\$ 6.370,65	R\$ 6.949,80	R\$ 7.528,95
9	1,40	R\$ 6.006,00	R\$ 6.606,60	R\$ 7.207,20	R\$ 7.807,80
10	1,45	R\$ 6.220,50	R\$ 6.842,55	R\$ 7.464,60	R\$ 8.086,65
11	1,50	R\$ 6.435,00	R\$ 7.078,50	R\$ 7.722,00	R\$ 8.365,50
12	1,55	R\$ 6.649,50	R\$ 7.314,45	R\$ 7.979,40	R\$ 8.644,35

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

REFERÊNCIA TNS II	CARGO CONTROLADOR INTERNO 20 HORAS				
	CLASSE				
NÍVEL	COEFICIENTE	A 1	B 1,1	C 1,2	D 1,3
1	1	R\$ 2.530,00	R\$ 2.783,00	R\$ 3.036,00	R\$ 3.289,00
2	1,05	R\$ 2.656,50	R\$ 2.922,15	R\$ 3.187,80	R\$ 3.453,45
3	1,10	R\$ 2.783,00	R\$ 3.061,30	R\$ 3.339,60	R\$ 3.617,90
4	1,15	R\$ 2.909,50	R\$ 3.200,45	R\$ 3.491,40	R\$ 3.782,35
5	1,20	R\$ 3.036,00	R\$ 3.339,60	R\$ 3.643,20	R\$ 3.946,80
6	1,25	R\$ 3.162,50	R\$ 3.478,75	R\$ 3.795,00	R\$ 4.111,25
7	1,30	R\$ 3.289,00	R\$ 3.617,90	R\$ 3.946,80	R\$ 4.275,70
8	1,35	R\$ 3.415,50	R\$ 3.757,05	R\$ 4.098,60	R\$ 4.440,15
9	1,40	R\$ 3.542,00	R\$ 3.896,20	R\$ 4.250,40	R\$ 4.604,60
10	1,45	R\$ 3.668,50	R\$ 4.035,35	R\$ 4.402,20	R\$ 4.769,05
11	1,50	R\$ 3.795,00	R\$ 4.174,50	R\$ 4.554,00	R\$ 4.933,50
12	1,55	R\$ 3.921,50	R\$ 4.313,65	R\$ 4.705,80	R\$ 5.097,95

REFERÊNCIA TNS III	CARGO PROCURADOR LEGISLATIVO 20 HORAS				
	CLASSE				
NÍVEL	COEFICIENTE	A 1	B 1,1	C 1,2	D 1,3
1	1	R\$ 2.981,00	R\$ 3.279,10	R\$ 3.577,20	R\$ 3.875,30
2	1,05	R\$ 3.130,05	R\$ 3.443,06	R\$ 3.756,06	R\$ 4.069,07
3	1,10	R\$ 3.279,10	R\$ 3.607,01	R\$ 3.934,92	R\$ 4.262,83
4	1,15	R\$ 3.428,15	R\$ 3.770,97	R\$ 4.113,78	R\$ 4.456,60
5	1,20	R\$ 3.577,20	R\$ 3.934,92	R\$ 4.292,64	R\$ 4.650,36
6	1,25	R\$ 3.726,25	R\$ 4.098,88	R\$ 4.471,50	R\$ 4.844,13
7	1,30	R\$ 3.875,30	R\$ 4.262,83	R\$ 4.650,36	R\$ 5.037,89
8	1,35	R\$ 4.024,35	R\$ 4.426,79	R\$ 4.829,22	R\$ 5.231,66
9	1,40	R\$ 4.173,40	R\$ 4.590,74	R\$ 5.008,08	R\$ 5.425,42
10	1,45	R\$ 4.322,45	R\$ 4.754,70	R\$ 5.186,94	R\$ 5.619,19
11	1,50	R\$ 4.471,50	R\$ 4.918,65	R\$ 5.365,80	R\$ 5.812,95
12	1,55	R\$ 4.620,55	R\$ 5.082,61	R\$ 5.544,66	R\$ 6.006,72

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS
Quadro dos Cargos de Nível Médio

REFERÊNCIA SNM I	CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS				
SNM II	OFICIAL LEGISLATIVO 40 HORAS				
SNM III	ASSISTENTE PARLAMENTAR 40 HORAS				
	CLASSE				
NÍVEL	COEFICIENTE	A 1	B 1,05	C 1,1	D 1,2
1	1	R\$ 1.848,00	R\$ 1.940,40	R\$ 2.032,80	R\$ 2.217,60
2	1,02	R\$ 1.884,96	R\$ 1.979,21	R\$ 2.073,46	R\$ 2.261,95
3	1,04	R\$ 1.921,92	R\$ 2.018,02	R\$ 2.114,11	R\$ 2.306,30
4	1,06	R\$ 1.958,88	R\$ 2.056,82	R\$ 2.154,77	R\$ 2.350,66
5	1,08	R\$ 1.995,84	R\$ 2.095,63	R\$ 2.195,42	R\$ 2.395,01
6	1,10	R\$ 2.032,80	R\$ 2.134,44	R\$ 2.236,08	R\$ 2.439,36
7	1,12	R\$ 2.069,76	R\$ 2.173,25	R\$ 2.276,74	R\$ 2.483,71
8	1,14	R\$ 2.106,72	R\$ 2.212,06	R\$ 2.317,39	R\$ 2.528,06
9	1,16	R\$ 2.143,68	R\$ 2.250,86	R\$ 2.358,05	R\$ 2.572,42
10	1,18	R\$ 2.180,64	R\$ 2.289,67	R\$ 2.398,70	R\$ 2.616,77
11	1,20	R\$ 2.217,60	R\$ 2.328,48	R\$ 2.439,36	R\$ 2.661,12
12	1,22	R\$ 2.254,56	R\$ 2.367,29	R\$ 2.480,02	R\$ 2.705,47

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS
Quadro dos Cargos de Nível Auxiliar

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

REFERÊNCIA	CARGO				
AUX I	AUXILIAR DE LIMPEZA 40 HORAS				
AUX II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS				
AUX III	MOTORISTA 40 HORAS				
		CLASSE			
NÍVEL	COEFICIENTE	A 1	B 1,05	C 1,1	D 1,2
1	1	R\$ 1.375,00	R\$ 1.443,75	R\$ 1.512,50	R\$ 1.650,00
2	1,02	R\$ 1.402,50	R\$ 1.472,63	R\$ 1.542,75	R\$ 1.683,00
3	1,04	R\$ 1.430,00	R\$ 1.501,50	R\$ 1.573,00	R\$ 1.716,00
4	1,06	R\$ 1.457,50	R\$ 1.530,38	R\$ 1.603,25	R\$ 1.749,00
5	1,08	R\$ 1.485,00	R\$ 1.559,25	R\$ 1.633,50	R\$ 1.782,00
6	1,10	R\$ 1.512,50	R\$ 1.588,13	R\$ 1.663,75	R\$ 1.815,00
7	1,12	R\$ 1.540,00	R\$ 1.617,00	R\$ 1.694,00	R\$ 1.848,00
8	1,14	R\$ 1.567,50	R\$ 1.645,88	R\$ 1.724,25	R\$ 1.881,00
9	1,16	R\$ 1.595,00	R\$ 1.674,75	R\$ 1.754,50	R\$ 1.914,00
10	1,18	R\$ 1.622,50	R\$ 1.703,63	R\$ 1.784,75	R\$ 1.947,00
11	1,20	R\$ 1.650,00	R\$ 1.732,50	R\$ 1.815,00	R\$ 1.980,00
12	1,22	R\$ 1.677,50	R\$ 1.761,38	R\$ 1.845,25	R\$ 2.013,00

REFERÊNCIA	CARGO				
AUX IV	VIGIA				
		CLASSE			
NÍVEL	COEFICIENTE	A 1	B 1,05	C 1,1	D 1,2
1	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.270,50	R\$ 1.331,00	R\$ 1.452,00
2	1,02	R\$ 1.234,20	R\$ 1.295,91	R\$ 1.357,62	R\$ 1.481,04
3	1,04	R\$ 1.258,40	R\$ 1.321,32	R\$ 1.384,24	R\$ 1.510,08
4	1,06	R\$ 1.282,60	R\$ 1.346,73	R\$ 1.410,86	R\$ 1.539,12
5	1,08	R\$ 1.306,80	R\$ 1.372,14	R\$ 1.437,48	R\$ 1.568,16
6	1,10	R\$ 1.331,00	R\$ 1.397,55	R\$ 1.464,10	R\$ 1.597,20
7	1,12	R\$ 1.355,20	R\$ 1.422,96	R\$ 1.490,72	R\$ 1.626,24
8	1,14	R\$ 1.379,40	R\$ 1.448,37	R\$ 1.517,34	R\$ 1.655,28
9	1,16	R\$ 1.403,60	R\$ 1.473,78	R\$ 1.543,96	R\$ 1.684,32
10	1,18	R\$ 1.427,80	R\$ 1.499,19	R\$ 1.570,58	R\$ 1.713,36
11	1,20	R\$ 1.452,00	R\$ 1.524,60	R\$ 1.597,20	R\$ 1.742,40
12	1,22	R\$ 1.476,20	R\$ 1.550,01	R\$ 1.623,82	R\$ 1.771,44

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
 (DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)**

Cargos	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Função Gratificada	Vagas
Secretário Executivo	40	Livre Nomeação	R\$ 3.080,00	R\$850,00	01
Assessor Legislativo	40	Livre Nomeação	R\$ 2.200,00	R\$650,00	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	R\$ 1.750,00	R\$450,00	01
Chefe do Departamento de Licitação e Patrimônio	40	Livre Nomeação	R\$ 1.750,00	R\$450,00	01
Chefe do Departamento de Administração	40	Livre Nomeação	R\$ 1.750,00	R\$450,00	01
Chefe do Setor de Limpeza	40	Livre Nomeação	R\$ 1.320,00	R\$450,00	01
Ouvidor Legislativo	40	Livre Nomeação	R\$ 1.750,00	R\$450,00	01
Total					07

Art. 4º - Altera o §1º do artigo 53, que passará a vigorar com a seguinte redação:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



“Art. 53 - (...)

§ 1º - O valor da remuneração dos servidores ativos, pensionistas e aposentados da Câmara Municipal, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais dos servidores do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da atualização salarial consignada no artigo 37, X da Constituição Federal, que será aplicada em cada exercício sobre o índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE”

Art. 5º - Altera as atribuições do cargo de Assistente Parlamentar, consignadas no ANEXO IV, das Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

QUALIFICAÇÃO: ENSINO MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços administrativos nas diversas unidades setoriais da Câmara Municipal; digitar, conferir, imprimir e arquivar textos, ofícios, cartas, documentos; controlar prazos regimentais; alimentar banco de dados, prestar atendimento telefônico; controlar reposição de material de expediente dentre outras atividades administrativas. Executar serviços de atendimento ao público com qualidade; exercer o zelo no uso dos equipamentos de trabalho e outros. Controlar e recepcionar os visitantes do legislativo quando solicitados. Assistir as Secretarias, Coordenadorias e Setores Legislativos quanto ao desempenho das competências setoriais e rotinas internas de trabalho. Em todas as unidades setoriais o Agente Administrativo deverá: Prestar atendimento ao público interno e externo. Auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho. Participar de comissões e grupos de trabalho atendendo as demandas administrativas da Câmara Municipal. Auxiliar no atendimento telefônico na ausência dos responsáveis. Digitar todos os serviços necessários à administração. Auxiliar as unidades setoriais na execução das rotinas internas de trabalho. Receber proposições e documentos que devem ser processados e protocolados. Protocolar a correspondência oficial e controlar sua expedição. Dar informação de rotina. Coletar dados necessários. Zelar pelo cumprimento da legislação e normas internas de trabalho. Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que tiver desempenhando suas tarefas. Tratar o público com zelo e urbanidade. Executar outras tarefas afetas a rotina interna de trabalho das unidades setoriais da Câmara Municipal”.

Art. 6º - Inclui as atribuições do cargo em comissão de Assessor Legislativo, a serem

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



consignadas no ANEXO VII, das Atribuições dos Cargos em Comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES: Auxilia o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse, podendo elaborar minutas e assessorar o parlamentar em reuniões.

- I - Coordenar atividades administrativas;
- II - Dirigir equipe de servidores, de acordo com a orientação do Presidente da Mesa;
- III - Tratar de assuntos relacionados à contratação, exoneração, frequência, férias e outros assuntos dessa natureza;
- IV - Redigir ofícios e correspondências;
- V - Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros;
- VI - Elaborar pronunciamentos;
- VII - Prestar assistência a autoridades em compromissos oficiais;
- VIII - Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos;
- IX - Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar;
- X - Administrar a caixa postal eletrônica, operar programas informatizados, manter banco de dados, digitar textos e documentos, cuidar da agenda dos parlamentares, cuidar da preparação da correspondência;
- XI - Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.”

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 23 de março de 2020.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal